



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.933, DE 13 DE MARÇO DE 2.002

DE AUTORIA DA VEREADORA WANDA RIOS

= Autoriza a concessionária SABESP a fiscalizar, exigir e aplicar sanções a usuários da rede de esgoto =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo "Poder Concedente", autoriza a concessionária "Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP" - a fiscalizar, exigir e aplicar sanção pecuniária à usuários que não ligarem seus imóveis construídos à rede de esgoto, disponível e em funcionamento, nos termos da presente lei.

Artigo 2º - Não providenciando, o usuário, a ligação no prazo de 60 (sessenta) dias, a Concessionária poderá cobrar o esgoto como se ligado estivesse.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Março de 2.002

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

João Gabriel Lemos Ferreira
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358
Santa Cruz do Rio Pardo - SP